



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMEC

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida no âmbito da rede pública municipal de ensino de São José dos Quatro Marcos - Ano Letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José dos Quatro Marcos, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado, em conjunto com a família, assegurar a permanência de crianças e adolescentes na escola e garantir o direito de aprendizagem de todos;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 1.565, de 18 de julho de 2020, do Ministério da Saúde e a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 dos Ministérios da Economia e Saúde;

**CONSIDERANDO** a implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais da educação básica do Ministério da Educação (MEC);

**CONSIDERANDO** a situação local em relação à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 135 de 15 de agosto de 2021, art. 6º - inciso 3º;

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Pedagógico de retorno das aulas presenciais de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem a rede municipal de ensino de São José dos Quatro Marcos com vistas ao retorno das aulas de maneira híbrida com a modalidade de revezamento, em conformidade com o disposto na presente instrução normativa define critérios e procedimentos seguindo todos os protocolos de biossegurança com adoção de medidas de prevenção, cuidados



de higiene para toda comunidade escolar (pais, alunos, professores, funcionários e colaboradores).

## **CAPÍTULO I**

### **DO RETORNO**

**Art. 2º** Em cumprimento ao calendário escolar que teve início no dia 05 de abril de 2021 por meio de atividades remotas, sendo necessário o retorno presencial de forma híbrida para o dia 08 de setembro de 2021.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS REGRAS GERAIS**

#### **ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA CUMPRIR AS MEDIDAS SANITÁRIAS.**

**Art. 3º** Antes do retorno dos estudantes à escola, as salas de aula devem ser organizadas de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre as mesas e a mesa do professor. Alguns cuidados devem ser seguidos:

- I. Limitar as passagens na classe, por exemplo, estabelecendo uma direção de circulação dentro da classe que possa ser marcada no chão.
- II. Será disponibilizado o uso do bebedouro somente para a reposição da água nas garrafinhas dos alunos;
- III. Além das torneiras funcionando, é importante ter dispenser e/ou totens de álcool em gel 70% nos principais espaços de circulação das unidades.
- IV. O piso da unidade escolar deve indicar o fluxo de circulação – isso organiza as filas e evita o cruzamento das pessoas.
- V. Todos os estudantes devem usar máscaras dentro do ambiente escolar. Fora dele (como transporte e rua, o uso para todos é obrigatório);
- VI. O ideal é manter as salas sempre ventiladas, com as janelas abertas sempre que possível, quando isso não for possível, as instalações deverão ser ventiladas com frequência por pelo menos 10 minutos de cada vez. As salas de aula e outras salas ocupadas durante o dia devem ser obrigatoriamente, ventiladas pela manhã antes da chegada dos estudantes, durante cada recreio, na hora do almoço e à noite durante a



limpeza das instalações. Para salas equipadas com ventilação mecânica, seu bom funcionamento deve ser verificado, com limpeza regular dos filtros.

VII. Professores e funcionários deverão usar máscaras o tempo todo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS**

**Art. 5º** Os familiares e responsáveis desempenharão um papel fundamental ao trazer os alunos de volta à escola, sendo orientados a medir a temperatura do(a) aluno(a) antes de sair para a escola e alertados sobre a responsabilidade de cada um na segurança de todos. Se houver sintomas tais como dor no corpo, tosse, dor abdominal, diarreia, dor no peito, manchas pelo corpo ou febre (37,5° C ou superior), a criança não entrará na escola e os familiares e/ou responsáveis pelo(a) aluno(a) serão informados. As famílias deverão estar cientes com antecedência de todos as medidas de retorno as aulas, como:

- I. As condições de abertura da escola;
- II. O respeito às medidas de distanciamento;
- III. O monitoramento do aparecimento de sintomas do(a) aluno(a) com uma medição diária da temperatura antes da saída para a escola (a temperatura deve estar abaixo de 37,5° C);
- IV. Alerta em caso de sintomas e procedimentos adequados e aplicáveis ao caso;
- V. A proibição de entrar nos prédios da escola caso apresente algum sintoma;
- VI. Pontos e horários de recepção e saída para estudantes;
- VII. Horários a serem respeitados para evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída dos estudantes, cabe aos pais e responsáveis evitar aglomerações na porta da Escola.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ESTUDANTES NO INÍCIO DAS AULAS**

**Art. 6º** Os estudantes receberão a cartilha informativa sobre a pandemia, com todas as explicações e informações necessárias sobre a transmissão do vírus, prevenção e adoção de práticas de distanciamento físico, higiene das mãos e procedimentos gerais.



O material deverá ser adaptado à idade dos estudantes e essa ação será repetida o quanto for necessária para que a implementação das prescrições se torne habitual.

**Art. 7º** A atenção especial será dada aos estudantes com deficiência, com a utilização de recursos diferenciados para permitir que aprendam sobre os protocolos de saúde. E os mesmos terão direito a acompanhante, caso haja necessidade.

**Art. 8º** Os calçados devem ser higienizados no tapete específico que haverá na entrada da unidade. A temperatura dos alunos será aferida, com uso de termômetro digital infravermelho sem contato. Em seguida, é preciso higienizar as mãos com álcool 70%.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ETAPAS ATENDIDAS NO SISTEMA HÍBRIDO 25% A 50 % DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE CADA UNIDADE ESCOLAR**

**Art. 9º** As etapas atendidas com o retorno das aulas presenciais híbridas acontecerá de forma gradativa, iniciando pelas seguintes etapas:

- I. Educação Infantil: Pré-Escola I- 4 anos e Pré-Escola II -5 anos;
- II. Fundamental I: 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºano;
- III. Fundamental II: 6º, 7º e 8º ano.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS REGRAS**

**Art. 10º** Regras de distanciamento social e higiene pessoal dentro do ambiente escolar:

- I. Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- II. Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo das unidades escolares;
- III. Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.



- IV. Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos ou aplicação de álcool 70% com frequência;
- V. Uso obrigatório de máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- VI. As máscaras devem ser higienizadas todos os dias e trocadas a cada duas horas ou quando se encontrarem úmidas ou danificadas. Cada aluno deverá levar um saquinho para armazenar as máscaras limpas e outro para armazenamento das máscaras utilizadas;
- VII. Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;
- VIII. Manter as unhas limpas e cortadas;
- IX. Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- X. Não compartilhar objetos como brinquedos, copos, pratos, talheres, garrafinhas de água, máscaras entre outros, cada aluno deverá levar sua garrafinha com água, pois estará proibido o uso do bebedouro;
- XI. Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar;
- XII. Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- XIII. Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar;
- XIV. Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória;
- XV. Não levar brinquedos e/ou outros objetos particulares para a unidade escolar;
- XVI. Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar, exceto alunos que tenham alguma morbidade.

**Art. 11** Regras para aulas de educação física e recreações:

- I. Possibilitar que sejam teóricas ou prática conforme avaliação sanitária, seja planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre).
- II. Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes, suspender esportes coletivos nesse primeiro momento de retorno das aulas presenciais.



## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTE DOS REFEITÓRIOS E COZINHAS

**Art. 12** O respeito pelas medidas de distanciamento físico se aplica a todos os contextos e espaços: tempos de trânsito, circulação, distribuição de refeições. Será necessário definir horários separados para refeições nos turnos, de modo a evitar aglomeração de estudantes e estabelecendo o distanciamento:

- I. Organizar a lavagem das mãos antes e após cada refeição;
- II. Ao ajudar os estudantes a fazer refeições, garantir que a equipe use máscara e lave as mãos entre cada contato;
- III. Limpar as mesas e cadeiras após as refeições;
- IV. Planejar como distribuir a água para limitar o contato;
- V. Adaptar a distribuição de refeições e talheres para limitar o contato;
- VI. Gerenciar os materiais coletivos (bandejas, talheres, jarras de água, etc.) para limitar o contato;
- VII. Colocar os resíduos em latas de lixo equipadas com sacos. Esvaziar as latas de lixo diariamente;
- VIII. Lembrar com informe oral diário, os gestos de barreira e distanciamento para os estudantes no início de cada refeição, em particular o fato de não compartilhar comida, água, talheres;
- IX. Os refeitórios deverão estar de acordo com as normas da RDC 216 da ANVISA, de 15 de setembro de 2004, contendo pia e dispenser de sabão;
- X. A sanitização das superfícies e dos móveis devem ocorrer antes e após a refeição, com álcool 70% e/ou com outros produtos antissépticas;
- XI. Superfícies e utensílios devem ser higienizados após a manipulação de carnes cruas ou vegetais não lavados. Para receber os gêneros alimentícios adquiridos pelas unidades escolares, o funcionário designado deverá usar máscara durante todo o processo, bem como higienizar as mãos antes e depois;
- XII. Os bancos dos refeitórios deverão ser demarcados com adesivos para manter o distanciamento;
- XIII. Os gêneros alimentícios deverão ser higienizados com água e sabão, e as embalagens com álcool 70%;



XIV. Os alimentos só podem ser armazenados com os demais após sua higienização completa;

XV. O aluno não pode se servir diretamente da comida, por isso, balcões devem ser isolados. Toda a alimentação deve ser distribuída pelo preparador e distribuidor de refeições. Um ponto de atenção importante é a distribuição dos talheres: esses não podem ficar dispostos livremente, devendo ser entregues individualmente pelo preparador e distribuidor de refeições aos alunos, o preparador e distribuidor de refeições devem usar luva descartável no momento da distribuição, após ter higienizado as mãos. No momento da refeição, os alunos devem guardar as máscaras no bolso ou em embalagem específica;

XVI. O horário do recreio deve ser de forma de revezamento por turmas para evitar a aglomeração.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES SANITÁRIOS**

**Art.13** Os sanitários são ambientes de muita circulação na escola. Por esse motivo, o cuidado com eles deve ser redobrado e seu uso deve ser controlado para evitar aglomerações.

Cuidados necessários:

- I. Limitar o número de pessoas presentes nos banheiros para respeitar o distanciamento físico;
- II. Gerenciar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula);
- III. Orientar os estudantes a fechar a tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando aerossóis e contaminação das superfícies;
- IV. Ventilar frequentemente as instalações sanitárias e/ou verificar se a ventilação está funcionando corretamente;
- V. Pedir aos estudantes que lavem as mãos antes e depois de usar o banheiro;
- VI. Supervisionar a lavagem das mãos depois de ir ao banheiro de acordo com a equipe presente;



- VII. Certificar-se de que as instalações sanitárias permitam que estudantes e funcionários lavem as mãos o tempo todo (água, sabão líquido, prefira toalhas de papel descartáveis);
- VIII. Garantir o fornecimento de consumíveis de uso nos banheiros durante o dia (sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de mão descartáveis, etc.);
- IX. Garantir uma limpeza diária completa e desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas;
- X. Garantir o descarte de cestos de lixo sempre que necessário e pelo menos a cada turno.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DAS SALAS DE REUNIÕES / SALAS DOS PROFESSORES / ESPAÇOS COLETIVOS ONDE CIRCULAM OS ADULTOS**

**Art. 14** Educadores também precisam cuidar das regras de distanciamento para evitar contato físico próximo e possível contágio. O uso de máscaras é obrigatório. Importante atentar-se para o seguinte:

- I. Usar assentos com pelo menos 1,5 m de distância e evitar sentar frente a frente;
- II. Limpar e desinfetar antes e depois de uma reunião, não deixar nenhum objeto ou desinfetá-lo antes do uso;
- III. Ventilar regularmente ou garantir que a ventilação funcione corretamente;
- IV. Bloquear as portas na posição aberta (para refrescar o ar e evitar vários contatos da maçaneta);
- V. Permanecer com o álcool gel sobre a mesa, especialmente se houver troca de documentos em papel;
- VI. Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopadoras, telefones etc.);
- VII. O mobiliário da sala de aula deverá ser reorganizado. Retire mesas e cadeiras para garantir o espaçamento e organize as mesas junto à parede e janela, sempre que possível. Caso elas não possam ser retiradas, faça uma marcação sinalizando as cadeiras para não serem usadas. O mesmo vale para os Laboratórios de Informática, Bibliotecas, Refeitório e outros espaços;



VIII. Para Laboratórios e Bibliotecas, cabe a realização de agendamento. Caso as Bibliotecas sejam abertas, funcionarão somente para as atividades de entrega e retirada de livros. Os livros devolvidos deverão ficar em estante separada e própria para esse fim, por um período de cinco dias (não podendo ser emprestados antes desse prazo).

## **CAPÍTULO X**

### **DO FLUXO**

**Art. 15** Fluxo e regras a serem seguidos nas unidades de ensino pelos profissionais de educação, alunos, pais e responsáveis:

- I. Respeitar o horário de atendimento de entrada e saída estabelecido pela unidade, o distanciamento e o uso de máscara;
- II. Colocar uma ou mais pessoas nas entradas da instituição para orientar a chegada dos estudantes e o fluxo de pessoas;
- III. Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos;
- IV. Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar;
- V. Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico. Se houver algum sintoma ou febre (37,5°C ou superior), a criança não deverá ficar na escola. Se a criança estiver desacompanhada deverá ficar isolada até a chegada dos pais;
- VI. Identificar os fluxos de entrada e saída separando-os, se a configuração das instalações permitir. Se a configuração da escola não permitir, uma direção de passagem prioritária deve ser definida para garantir o distanciamento físico;
- VII. Manter o distanciamento físico na fila de entrada por todos os meios possíveis (sinais, marcação de solo, fita adesiva, barreira) em estreita colaboração entre a escola e a comunidade;
- VIII. Manter as portas de entrada (porta/portão) abertas durante a recepção (na medida do possível por questões de segurança) para limitar os pontos de contato;
- IX. Evitar o acesso aos edifícios de todas as pessoas de fora da escola (familiares, pais, outros cuidadores);
- X. Organizar a lavagem das mãos (água e sabão com uma secagem cuidadosa, de preferência com uma toalha de papel descartável). A lavagem das mãos pode assumir a



forma de atividades (música, design gráfico, vídeo explicativo). O uso de uma solução de álcool gel, sob a supervisão de um adulto, pode ser considerado, de acordo com a idade das crianças;

- XI. Garantir acesso direto à sala de aula após higienização;
- XI. Abrir janelas para ventilação;
- XII. Verificar o layout correto da classe, respeitando o distanciamento físico;
- XIII. Verificar o isolamento de armários e estantes coletivos;
- XIV. Não permitir compartilhamento de brinquedos;
- XV. Verificar se não há troca de itens pessoais. O período do recreio deverá ser repensado de modo a respeitar os horários das refeições, mas, também, evitar aglomerações;
- XVI. Evitar travessias de classe e de estudantes;
- XVII. Adaptar e reduzir o tempo de recreação de acordo com o número de funcionários;
- XVIII. Organizar horários e definir os procedimentos para o início e o fim da recreação;
- XIX. Organizar as partidas e retorno às aulas em grupos adequados para permitir um melhor controle do distanciamento físico;
- XX. Adaptar o monitoramento do trabalho no intervalo;
- XXI. Garantir a conformidade com os métodos de barreira e o distanciamento físico em jogos ao ar livre;
- XXII. Proibir jogos de contato e de bola, e tudo o que envolva a troca de objetos, bem como estruturas de jogo cujas superfícies de contato não possam ser desinfetadas.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA EQUIPE DE MONITORAMENTO ESCOLAR**

**Art. 16** As Instituições de Ensino Escolas e Centros de Educação Infantis após a retomada das atividades, ainda sob estado de observação dos desdobramentos em Saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos a correta notificação aos órgãos de saúde de todos os casos, em especial naqueles lugares em que houver suspeitas de pessoas com problemas respiratórios. A Equipe Escolar treinada deverá



acompanhar a situação, em articulação com a Comissão Municipal de enfrentamento ao Covid – 19 e com a Secretaria de Educação a qual a Escola se vincula.

**Art.17** Todo e qualquer sintoma em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente a escola, a qual notificará a família. Recomenda –se fluxo de comunicação seja previamente estabelecido para garantir efetividade das ações.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA EQUIPE DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 18** O transporte escolar também deverá acontecer mantendo a capacidade de 25% à 50% do número de alunos e seguindo os seguintes protocolos de biossegurança:

- I. Reduzir no transporte escolar o número de estudantes por veículos, permitindo apenas o transporte de estudantes sentados;
- II. Manter as janelas dos veículos abertas;
- III. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente estudantes com máscaras;
- IV. Promover a limpeza com pulverizador os ônibus escolares e cada grupo de estudantes transportados;
- V. O uso de álcool em gel quando subir e descer do ônibus;
- VI. Serão fixados cartazes informativos da covid-19 dentro dos transportes escolares;
- VII. Os motoristas também farão parte dos procedimentos para que a saúde dos alunos sejam preservados.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DO CRONOGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Art. 19** A equipe da Vigilância Sanitária, deverá fazer uma vistoria nas Unidades Escolares antes do retorno as aulas presenciais no Sistema de Revezamento para a



aprovação dos protocolos a ser seguidos e os mesmos fará visitas de 15 em 15 dias para fazer as devidas vistorias.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DOS ALUNOS COM MORBIDADES E DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO GRUPO DE RISCO**

**Art. 20** São consideradas condições clínicas de risco para o desenvolvimento de complicações da covid- 19 pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas(insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);pneumáticas graves ou descompensadas( portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica ou Asma Moderada/grave); imunodeprimidos; doenças renais crônicos em estágio avançado, doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico.

I.Os alunos com morbididades o atendimento será garantido de Forma Remota, com apostilas e livros didáticos.

II.Os professores do grupo de risco comprovado a morbidade com laudo médico, poderá permanecer com aulas remotas, assim que tomar a segunda dose deverá retornar as atividades normais após 15 dias.

III.Os funcionários de serviços internos, externos, vigia e motoristas do grupo de risco comprovado com atestado médico poderá permanecer afastado até tomar a segunda dose da vacina covid-19, este deverá retornar as atividades normais após 15 dias.

## **CAPÍTULO XV**

### **DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADES E COMPROMISSO.**

**Art. 21** Os pais e os profissionais da educação terão que assinar o termo de responsabilidade e compromisso quanto ao uso correto dos Protocolos de Biossegurança dentro da Instituição de Ensino e do Transporte Escolar.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DA SUSPENSÃO DAS AULAS**



**Art. 22** As turmas serão organizadas em sistema de bolhas ou seja não terão contato com as demais turmas, para dificultar a disseminação da COVID – 19, em caso de testagem positivo de alunos e profissionais da educação no ambiente escolar, será suspenso somente aquela determinada turma que esteve em contato com o positivado, ficará em período de quarentena.

## **CAPÍTULO XVII**

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Cada instituição de ensino irá elaborar seu plano de ação de retorno as aulas presenciais de acordo com a realidade escolar de cada unidade, organizando os horários de lanche, entrada e saída dos alunos, respeitando todos os protocolos de biossegurança.

**Art. 24** Os indicadores pedagógicos apresentados neste documento têm como finalidade contribuir com os gestores educacionais quanto ao planejamento de retorno às atividades escolares de forma presencial no Sistema Híbrido/Revezamento, com frequência de 25% a 50% dos alunos, por dia, com a carga horária 4 horas, considerando a crise momentânea pela qual passa o mundo e, conseqüentemente, o nosso município. Ações muito bem planejadas, que possam ser efetivamente implementadas pelas instituições de ensino, são necessárias para o enfrentamento desse momento de excepcionalidade.

**Art. 25** Assim sendo, propõe-se o retorno presencial de forma de revezamento, atendendo, inicialmente, 25% a 50% dos alunos diariamente, de forma a ir aumentando gradativamente, desde que a contaminação pelo Coronavírus, em nosso município esteja controlada.

**Art. 26** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Rozinéia Aparecida de Lima**

Secretária Municipal de Educação e Cultura